

Prémio Missão 70/26: 1ª Edição – Adesão na Hipertensão

Regulamento

Com o objetivo de promover a literacia em saúde e a sensibilização para a prevenção das doenças cardiovasculares e condições de saúde associadas à hipertensão arterial, a Servier Portugal – Especialidades Farmacêuticas, Lda. (“**Servier Portugal**”) e a Sociedade Portuguesa de Hipertensão (“**SPH**”) desenvolveram uma Parceira, que visa a implementação de diversos projetos e iniciativas conjuntas neste âmbito num horizonte temporal que terminará em 2026, a seguir designada por “**Missão 70/26**”.

No quadro da Missão 70/26, a Servier Portugal e a SPH pretendem atribuir um prémio, o “**Prémio Missão 70/26: 1ª Edição – Adesão na Hipertensão**”, para estimular o desenvolvimento de projetos que promovam a adesão dos doentes à terapêutica, destinando-se a ir ao encontro das necessidades dos doentes e dos profissionais de saúde.

A atribuição do “Prémio Missão 70/26: 1ª Edição – Adesão na Hipertensão” tem por objetivo promover o conhecimento pelos doentes relativamente aos riscos da Hipertensão Arterial (geralmente conhecido como literacia em saúde), como forma de promover o seu tratamento mais adequado, promovendo, deste modo, a adesão à terapêutica.

Visa-se, em particular, estimular e desenvolver projetos/iniciativas que visem uma melhor adesão ao tratamento da hipertensão, o principal fator de risco cardiovascular em Portugal.

A submissão de candidaturas e a atribuição do “Prémio Missão 70/26: 1ª Edição – Adesão na Hipertensão” rege-se pelas regras constantes do presente Regulamento:

1. Âmbito

O “Prémio Missão 70/26: 1ª Edição – Adesão na Hipertensão” (doravante designado “Prémio”) a ser atribuído em sessão solene a agendar para o efeito no mês de fevereiro de 2024 por ocasião do XVIII Congresso de Hipertensão e Risco Cardiovascular, visa distinguir e reconhecer o mérito de projetos ou trabalhos científicos com aplicabilidade prática e/ou clínica que tenham por objeto a promoção da adesão à terapêutica na hipertensão. Os trabalhos a apresentar devem ser elaborados especificamente para o fim da atribuição do prémio por médicos, ou equipas de trabalho que incluam pelo menos um médico, que desenvolvam a sua atividade profissional em

Portugal, em entidades prestadoras de cuidados de saúde, do setor público, do setor privado, ou de prestadores do setor social.

2. Submissão de candidaturas

- 2.1. As candidaturas ao Prémio devem ser submetidas entre as 00:00 horas do dia 28 de agosto de 2023 e as 23:59 horas do dia 31 de dezembro de 2023, através do formulário próprio no Website <https://www.missao7026.pt/premio-70-26/>, e ser apresentadas em nome pessoal, não sendo admitidos como candidatos, pessoas coletivas.
- 2.2. As candidaturas ao Prémio devem ser submetidas de acordo com o disposto no número anterior, e incluir o seguinte:
 - (i) Projeto ou trabalho científico da autoria do candidato, ou candidatos, redigido em língua portuguesa, com a fonte *Arial*, tamanho 12, com espaço entre linhas de 1,5, que não deverá ter mais de 100 páginas (incluindo anexos) e ser apresentado em folhas numeradas;
 - (ii) o trabalho deverá ter índice e incluir uma introdução/resumo (*abstract*) com não mais de 300 palavras;
 - (iii) juntamente com o projeto ou trabalho científico referido nos pontos anteriores deverá ser junto o *curriculum vitae* do(s) autor(es) que inclua para além da breve descrição das respetivas referências académicas e percurso profissional, o(s) respetivo(s) nome(s), morada(s), nº de identificação fiscal.
- 2.3. Poderão ser apresentadas candidaturas conjuntas ao Prémio, caso em que os requisitos enunciados nos pontos anteriores se reportam a todos os coautores do trabalho.
- 2.4. Cada candidato não poderá apresentar mais do que uma candidatura, ainda que em coautoria.
- 2.5. Os candidatos ao Prémio que tenham uma relação familiar de segundo grau na linha reta ou colateral com um membro de Júri ou com ele mantenha uma relação profissional direta, estão impedidos de participar no concurso.

3. Receção e validação de candidaturas

- 3.1. Terminado o prazo para submissão de candidaturas estabelecido no ponto 2. *supra*, a SPH procederá à análise preliminar das candidaturas tendo em vista a sua validação, antes da entrega dos trabalhos candidatos para análise pelo júri que irá apreciar todos os trabalhos e selecionar o vencedor do Prémio (“Júri”).

- 3.2. Não serão aceites as candidaturas que não cumpram os requisitos fixados nos pontos 1. e 2. supra, e/ou que manifestamente sejam objeto de qualquer uma das situações que nos termos do número seguinte justificam a exclusão da candidatura do presente concurso.
- 3.3. Todos os candidatos que tenham submetido candidaturas ao Prémio, receberão no prazo de 20 dias a contar do fim do prazo para apresentação de candidaturas, por via de email, uma comunicação informando o(s) candidato(s) acerca da validação, ou não validação, da respetiva candidatura.
- 3.4. Cada candidato apenas receberá informação relativa à validação da respetiva candidatura.

4. Critérios de exclusão

- 4.1. O Júri apreciará todos os trabalhos cuja candidatura seja validada, devendo ser excluídos trabalhos pelos seguintes motivos:
- (i) caso o Júri verifique que o trabalho não é original, exclusivo, ou não foi elaborado especificamente para efeitos do Prémio;
 - (ii) caso o conteúdo do trabalho não respeite os princípios da ética biomédica;
 - (iii) caso o trabalho revele situações de conflitos de interesses do(s) respetivo(s) autor(es);
 - (iv) caso se verifique o incumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no presente Regulamento.
- 4.2. As decisões de exclusão de alguma candidatura pelos motivos previstos no número anterior, serão tomadas pelo Júri e comunicadas ao respetivo candidato por correio eletrónico, não sendo a decisão de exclusão passível de revisão ou recurso.

5. Composição e decisões do Júri

- 5.1. O Júri é composto pelas seguintes individualidades de reconhecido mérito e reputação na área de investigação científica:
- *Prof. Doutor Luís Bronze, em representação da Sociedade Portuguesa de Hipertensão*
 - *Prof. Doutor Miguel Castelo Branco em representação do Centro Académico Clínico da Beira*
 - *Dra. Helena Febra em representação da Associação Portuguesa de Medicina Geral e Familiar*
 - *Dr. Diogo Cruz em representação da Sociedade Portuguesa de Medicina Interna*
 - *Dr. Gonçalo Proença em representação da Sociedade Portuguesa de Cardiologia*
 - *Prof. Doutor Rodrigo Leão em representação da Sociedade Portuguesa de Aterosclerose*
 - *Dr. António Conceição, em representação da Associação Portugal AVC*

- 5.2. Os membros do Júri não poderão intervir quer na discussão, quer na tomada de decisão sobre a avaliação, relativamente a trabalhos da autoria ou coautoria, de pessoas com quem mantenham relações profissionais diretas ou que sejam familiares dos membros do Júri até ao segundo grau na linha reta ou colateral.
- 5.3. Para efeitos da validação da independência dos membros do Júri, todos eles deverão apresentar uma declaração de interesses relativamente aos autores dos trabalhos cuja candidatura tenha sido validada, na qual se comprometem a não intervir caso se deparem com uma situação de conflito de interesses, comunicando tal facto à SPH e à Servier Portugal com a maior brevidade possível
- 5.4. As decisões do Júri serão tomadas por maioria simples.
- 5.5. Embora as decisões do Júri estejam sujeitas às regras constantes do presente Regulamento, revestem natureza privada e discricionária, pelo que não são passíveis de revisão, reclamação ou recurso.

6. Critérios de seleção

- 6.1. São critérios de seleção da candidatura vencedora do Prémio:
 - (i) a qualidade técnica e científica dos trabalhos, e da forma de exposição dos mesmos;
 - (ii) a utilidade e aplicabilidade prática do trabalho para o conhecimento científico na área das doenças crónicas, nomeadamente no âmbito da adesão dos doentes à terapêutica;
 - (iii) o carácter inovador do trabalho;
 - (iv) a aplicabilidade prática do trabalho para contribuir para a adesão dos doentes hipertensos à terapêutica.
- 6.2. Todas as candidaturas que sejam admitidas serão avaliadas pelo Júri à luz dos critérios de seleção enunciadas no número anterior, devendo ser objeto de uma nota entre 1 e 100 valores, que deverá refletir a avaliação do Júri de cada trabalho tendo em conta a ponderação dos critérios fixados no número anterior.

7. Decisão e anúncio

- 7.1. A decisão do Júri quanto à escolha do trabalho vencedor é livre e discricionária, estando apenas sujeita ao cumprimento das regras estabelecidas no presente Regulamento.
- 7.2. Caso o Júri considere que nenhuma das candidaturas apresentadas tem o necessário mérito ou valor científico merecedor da atribuição do Prémio, poderá decidir não atribuir o Prémio.

- 7.3. Os resultados da avaliação das candidaturas, as respetivas notas, e decisão final fundamentada do Júri deverão ser objeto de um auto de avaliação, o qual deve ser assinado por todos os membros do Júri.
- 7.4. A decisão final do Júri será divulgada em sessão solene a ocorrer em fevereiro de 2024, no qual o Prémio será entregue, sendo anunciado publicamente o trabalho vencedor e respetivo(s) autor(es).
- 7.5. O auto de avaliação mencionado no ponto 7.3. supra não será objeto de anúncio público, nem poderá ser disponibilizado aos candidatos. Cada candidato apenas poderá ter acesso, mediante pedido dirigido ao Júri, à informação referente à avaliação do respetivo trabalho.

8. Prémio Missão 70/26

- 8.1. Os Prémios, a atribuir ao(s) autor(es) do trabalho selecionado pelo Júri, consistem no valor monetário de
- (i) EUR 15.000,00 (quinze mil euros) para o primeiro trabalho selecionado e de
 - (ii) EUR 5.000,00 (cinco mil euros) para o segundo trabalho selecionado, independentemente de os trabalhos vencedores terem um único autor, ou terem sido realizados em coautoria. Os Prémios serão entregues em momento posterior à sessão solene de entrega de prémios, contra a entrega pelo(s) candidato(s) vencedor(es) dos documentos que sejam obrigatórios do ponto de vista fiscal e para cumprimento das regras aplicáveis em matéria de transparência.
- 8.2. Para além dos premiados, na seleção realizada pelo Júri, serão também premiados com 2 menções honrosas de EUR 1.500 (mil e quinhentos euros) cada.

9. Direitos de autor e divulgação

- 9.1. Os direitos relativos à autoria dos trabalhos submetidos ao concurso para a atribuição do Prémio, pertencem aos autores morais dos trabalhos apresentados, que deverão coincidir com a identificação dos candidatos que os apresentem.
- 9.2. O(s) autor(es) dos trabalhos submetidos a concurso mantém, por conseguinte, todos os direitos inerentes à publicação dos seus trabalhos, sem prejuízo da divulgação de um breve resumo dos mesmos que seja feita pela Servier Portugal e/ou pela SPH, no contexto da divulgação pública da atribuição do Prémio.
- 9.3. Na publicação futura do trabalho vencedor do Prémio, que seja promovida pelo(s) respetivo(s) autor(es), deverá(ão) este(s) último(s) fazer menção ao recebimento do Prémio.

10. Proteção de dados pessoais

- 10.1. A organização do presente concurso para a atribuição do Prémio implica o tratamento pela Servier Portugal e da SPH dos dados pessoais dos candidatos, bem como dos membros do Júri, que sejam disponibilizados pelos mencionados titulares de dados à Servier Portugal e à SPH no contexto do concurso.
- 10.2. A Servier Portugal e a SPH são responsáveis conjuntos pelo tratamento de dados pessoais dos candidatos e obrigam-se a cumprir as obrigações previstas no artigo 26.º do RGPD. Os Titulares dos Dados, candidatos ao prémio, poderão contactar os responsáveis pelo tratamento através dos dados de contacto abaixo indicados, e que no processo de seleção e avaliação das candidaturas será coadjuvada pelos membros do Júri.
- 10.3. A Servier Portugal e a SPH entenderam conveniente subcontratar, por via de um acordo escrito, uma entidade imparcial, a Phormula Group, Lda, que procederá à recolha e tratamento de quaisquer dados pessoais por conta da Servier Portugal e da SPH, obrigando-se aquela a cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no artigo 28.º do RGPD.
- 10.4. A Subcontratante cederá os dados pessoais dos candidatos à SPH que, por sua vez, realiza a análise preliminar das candidaturas tendo em vista a validação dos trabalhos.
- 10.5. A SPH pseudonimiza os dados pessoais dos candidatos antes do envio ao Júri, no quadro do desenvolvimento do concurso para a atribuição do Prémio, para a execução de todos os trâmites do concurso descritos no presente Regulamento, nomeadamente a apreciação de candidaturas e avaliação pelo Júri, a atribuição do Prémio, a divulgação pública em sessão solene para comunicação dos resultados do concurso e atribuição dos respetivos prémios, e para cumprimento de obrigações legais nomeadamente de natureza fiscal e regulatória, em particular em matéria de transparência.
- 10.6. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do concurso para a atribuição do Prémio tem como fundamentos de licitude:
- (i) o interesse legítimo da Servier Portugal e da SPH na atribuição do Prémio, na correta condução do processo do concurso, e na sua divulgação pública,
 - (ii) o cumprimento de obrigações legais e regulamentares por parte da Servier Portugal e SPH, nomeadamente em matéria de fiscal e de conformidade com as regras de transparência a que se encontra adstrita,
- que implicam necessariamente a realização das operações de tratamento de dados pessoais sobre os dados dos candidatos previstas preconizadas pelo presente Regulamento.

- 10.7. Terão acesso aos dados pessoais dos titulares, os profissionais da Servier Portugal e da SPH envolvidos na organização do concurso, e qualquer entidade prestadora de serviços a que a Servier Portugal e SPH recorra para efeitos da organização ou divulgação da atribuição do Prémio.
- 10.8. A identificação do(s) vencedor(es) do Prémio e dos membros do Júri, será objeto de divulgação em sessão solene a ocorrer em fevereiro 2024 no XVIII Congresso de Hipertensão e Risco Cardiovascular, e de divulgação pública.
- 10.9. Os dados pessoais recolhidos pela Servier Portugal e da SPH na fase final da atribuição do Prémio serão conservados pelo período necessário à prossecução das finalidades a que o tratamento se destina, designadamente para o cumprimento de obrigações de natureza fiscal e regulatória a que a Servier Portugal se encontra adstrita.
- 10.10. Os Titulares dos Dados poderão exercer os seus direitos de acesso aos respetivos dados pessoais, de retificação ou de apagamento, bem como de portabilidade dos dados ou de limitação ou oposição ao respetivo tratamento nos termos da lei aplicável, mediante envio de correio eletrónico remetido para a Servier Portugal e SPH.
- 10.11. A Servier Portugal, a SPH e a Subcontratante comprometem-se a adotar as medidas de segurança necessárias para garantir a salvaguarda dos dados pessoais dos utilizadores contra a sua eventual utilização abusiva ou contra o acesso não autorizado.
- 10.12. Os titulares dos dados têm direito de ser notificados, nos termos previstos no presente Regulamento, caso ocorra uma violação dos seus dados pessoais.
- 10.13. Ainda que a Servier Portugal, a SPH e a Subcontratante adotem as melhores práticas em matéria de proteção de dados, os titulares de dados dispõem do direito de nos termos estabelecidos na legislação aplicável, apresentar reclamação na Comissão Nacional de Proteção de Dados (cujos contactos se encontram em www.cnpd.pt) com respeito ao tratamento de dados levado a cabo pela Servier Portugal.

Contactos:

Servier Portugal

N. telefone: (+351) 967 449 421

E-mail: rita.poeira@servier.com

Sociedade Portuguesa de Hipertensão

N. telefone: (+351) 21 796 00 97 | (+351) 22 609 25 59

E-mail: geral.norte@sph.pt

Phormula Group, Lda (Subcontratante)

N. telefone: (+351) 912 224 214

E-mail: paulo.morais@phormulagroup.com